

LEI Nº 699 DE 19 DE JULHO DE 2010.

PUBLICADO NO

ENTRE-RIOS JORNAL

Em:

20 / 07 / 2010

Autoriza o Município de Comendador Levy Gasparian a efetuar o pagamento do valor referente ao fundo de participação, em favor da Agência de Cooperação em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dá outras providências.

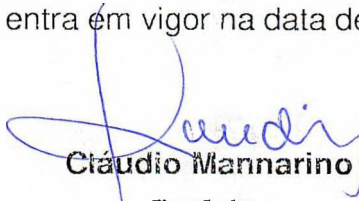
O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município, através do Executivo, autorizado a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 20.000,16 (vinte mil reais e dezesseis centavos), em 34 (trinta e quatro) parcelas mensais de R\$ 588,24 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES, cuja participação na devida agência foi autorizada pela Lei 634 de 02 de Abril de 2009.

Art 2º – O valor acima mencionado é titulado como fundo de participação (jóia) a que o Município deve arcar para que possa participar da AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE PÉ DA SERRA.

Art. 3º – As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, qual seja, a contida na Lei Nº 634 de 02 de abril de 2009 e suas correspondentes nos orçamentos futuros, tendo previsão no PPA (plano plurianual) para os 4 (quatro) anos seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Mannarino

Prefeito